

# CONTAB

## JC CONTABILIDADE

Porto Alegre, quarta-feira, 25 de janeiro de 2023 | Ano 21 - nº 19 | Jornal do Comércio

MARIANA ALVES/ARQUIVO/JC



Litígio Zero, cujo prazo para adesão começa em 1º de fevereiro, visa reduzir conflitos tributários, facilitar a regularização e permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego e da renda dos trabalhadores

### TRIBUTOS

# Descontos para a renegociação de dívidas

O Programa de Redução de Litigiosidade Fiscal (PRLF) ou simplesmente Litígio Zero, lançado pelo governo federal em 12 de janeiro, é uma medida excepcional de regularização tributária que prevê a possibilidade de renegociação de dívidas.

Isso pode ser feito por meio da Transação Tributária para débitos discutidos junto às Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRJ) e ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), além daqueles de pequeno valor no contencioso administrativo ou inscrito em dívida ativa da União.

O programa visa permitir, mediante concessões recíprocas,

a resolução de conflitos fiscais, a manutenção da fonte produtora, do emprego e da renda dos trabalhadores e assegurar que a cobrança dos créditos tributários em contencioso administrativo tributário seja realizada de forma a ajustar a expectativa de recebimento à capacidade de geração de resultados dos contribuintes.

O período de adesão à renegociação de dívidas por meio da Transação Tributária começa às 8h de 1º de fevereiro de 2023 e termina às 19h do dia 31 de março de 2023, e deverá ser realizado no Portal do Centro Virtual de Atendimento (Portal e-CAC), disponível no endereço eletrônico da Receita Federal.

Além de descontos bastante vantajosos para os contribuintes que aderirem, o programa prevê ainda um incentivo aos que fizerem a confissão e o pagamento de débitos tributários.

Nesses casos, ao efetuar o pagamento do valor integral dos tributos devidos, após o início do procedimento fiscal e antes da constituição do crédito tributário, ficará afastada a incidência da multa de mora e da multa de ofício.

Esse benefício alcança as fiscalizações iniciadas até dia 12 de janeiro de 2022 e estará em vigor até 30 de abril de 2023. As informações são do Ministério da Fazenda.

### Por dentro das medidas

#### » O que é o PRLF?

Medida excepcional de regularização fiscal por meio da realização da transação resolutiva de litígio administrativo tributário no âmbito de Delegacia da Receita Federal de Julgamento – DRJ, no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF e de pequeno valor no contencioso administrativo ou inscrito em dívida ativa da União.

#### » Como fazer a adesão?

▶ A adesão deverá ser realizada mediante abertura de processo digital no Portal do Centro Virtual de Atendimento (Portal e-CAC), disponível no endereço eletrônico <https://gov.br/receitafederal>.

▶ Deve-se selecionar a opção "Transação Tributária", no campo da Área de Concentração de Serviço, e, a seguir, mediante seleção do serviço "Transação por Adesão no Programa de Redução de Litigiosidade Fiscal -

PRLF" e será instruído com:

**I** - Requerimento de Adesão, na forma de formulário próprio, disponível no Portal e-CAC, devidamente preenchido;

**II** - prova do recolhimento da prestação inicial; e

**III** - sendo o caso, certificação expedida por profissional contábil com registro regular no Conselho Regional de Contabilidade acerca da existência e regularidade escritural de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL apurados e declarados à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, bem como da disponibilidade desses créditos, na forma de formulário próprio disponível no Portal e-CAC.

- O contribuinte deverá aderir ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) e manter a adesão durante todo o período em que a transação estiver vigente.

**GESTÃO** Especialista em investimento, Raul Sena aponta como entrar no ano novo com a vida financeira da empresa em ordem e mantê-la assim

# Dicas para pequenas e médias empresas se planejarem para 2023

RAUL SENA/ARQUIVO PESSOAL/JC

As pequenas e médias empresas representam importante força motriz na economia do Brasil, sendo responsável por 27% do PIB do País, além de quantidade significativa de oportunidade de emprego. Para auxiliar nisso, o especialista em investimento e empresário Raul Sena dá dicas de como as PMEs podem se planejar para 2023.

## 1- Faça um balanço do último ano

Só é possível estabelecer próximos passos para um novo ano olhando para o que deu e não deu certo neste. Por isso, a primeira dica é fazer um balanço de 2022: quanto você faturou? Acima da meta estabelecida no ano anterior ou abaixo? Quais foram os fatores complicantes no negócio? O que deu muito certo? "O primeiro passo é olhar para dentro. Analisar os dados da companhia é fundamental para que o próximo seja ainda mais próspero", diz o especialista.

## 2- Tenha objetivos claros e metas

Os objetivos e metas servirão como norte para a empresa. Com isso claro, as tomadas de decisão se tornarão mais simples. Respostas a perguntas como "quanto você pretende faturar por mês?", "quais serviços/produtos pretende lançar?" e "qual a pretensão percentual do crescimento da base de clientes?" são alguns exemplos de como descobrir suas metas. "Reserve um tempo para planejar e fazer a gestão do negócio. A maioria das empresas pecam exatamente aí. Ainda que 30% dos empreendedores declarem que um dos maiores problemas do seu empreendimento seja a falta de tempo para gerir, segundo estudo da NuvemCommerce, a maioria deles continua errando nisso. Se você administrar seu tempo e usá-lo para planejar o futuro da sua empresa, já sairá na frente!", indica Raul Sena.

## 3- Ajuste gastos

Esse é o momento ideal para fazer um levantamento das despesas, do orçamento e dos valores em caixa para, a



Desafios de manter uma empresa são grandes, desde inflação, passando por juros e falta de gestão, pontua Sena

partir daí, definir as estimativas para 2023. Saúde financeira da empresa deve ser uma prioridade no planejamento. Ainda, aproveita para redefinir sua reserva de maneira a garantir salários e compromissos independente de imprevistos - a pandemia provou que eles existem.

## 4- Fique de olho nas movimentações do mercado

Esse ano será marcado pela transição de governantes e novas políticas podem ser implementadas. Além disso, mudanças de governos são momentos adequados para novos processos de licitação e concorrência e isso pode gerar muitas oportunidades. Favoráveis ou não, é preciso estar atento para adequar seu negócio.

## 5- Implemente novos meios de pagamento

As formas de pagamentos mudaram e tudo indica que em 2023 isso vai assumir uma cres-

cente. Por isso, esteja atento as novidades e implemente-as. No campo de meios de pagamento, o modelo BNPL ("buy now pay later", na tradução "compre agora, pague depois") cresceu exponencialmente, fazendo com que no último ano o consumidor optasse por utilizar Pix e boleto parcelado no lugar do cartão de crédito. "Quanto mais opção de pagamento, menos objeção na compra. Hoje os consumidores buscam, cada vez mais, diversidade nas opções de pagamento", informa Raul Sena.

## 6- Venda no ambiente digital

Não importa se você oferece produtos ou serviços, faça isso também no ambiente digital. Se nos últimos anos estar somente no físico já não era viável, em 2023 será impossível. E se engana quem acha que vender via redes sociais, plataformas de mensageria e/

ou e-commerce é alcançar um público jovem. Segundo pesquisa do Kantar, 33% das pessoas que utilizaram o WhatsApp em suas jornadas de compra esse ano têm mais de 50 anos, ou seja, você pode estar perdendo um público importante para o seu negócio.

## 7- Invista em tecnologia

O uso de tecnologia, antes um diferencial no negócio, se tornará item básico nas empresas. Já é comprovado que investir em tecnologia aumenta produtividade, melhora a agilidade nos processos, além de garantir mais segurança no manuseio dos dados sensíveis da empresa. "O futuro - e por futuro eu quero dizer ano que vem - é data driven, ou seja, orientado por dados. Ter ferramentas de mensuração de performance não é mais um diferencial, é quase obrigação das empresas que realmente desejam prosperar", diz Raul Sena.

## Pronampe possui R\$ 14 bilhões para pequenos negócios

A concessão de crédito segue normalmente em janeiro de 2023. Para acessar, empresários podem antecipar informações do faturamento da empresa para Receita Federal.

O início de ano demanda planejamento e organização para quem empreende, princi-

palmente no aspecto financeiro. Os donos de pequenos negócios, incluindo os microempreendedores individuais (MEI) que estão precisando de um apoio extra para colocar as contas em dia ou querem aproveitar a virada para alavancar a empresa podem contar com os recursos do

Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe). Calcula-se que atualmente estão disponíveis R\$ 14 bilhões para empréstimos e financiamentos nas instituições financeiras, com juros diferenciados e prazo maior para começar a pagar.

## Receita dá a receita

### NOVAS FORMAS DE ACESSO A SERVIÇOS NO E-CAC

USUÁRIOS COM CONTA GOV.BR TERÃO ACESSO A PRATICAMENTE TODOS OS SERVIÇOS DIGITAIS

Foi implementado, no dia 9 de janeiro, um novo pacote de aplicações integradas ao Portal e-CAC com adequações em relação à autenticação com a conta gov.br. Serviços que eram acessados mediante o uso de certificado digital agora estão disponíveis para os usuários que possuam a conta gov.br, com nível de confiabilidade prata ou ouro. Outra recente mudança é a possibilidade de outorgar procurações eletrônicas e alterar o perfil de atuação no e-CAC com a conta gov.br. Assim, os cidadãos já podem passar procurações para que outras pessoas utilizem os serviços digitais da Receita Federal em seus nomes, de forma imediata, sem precisar formalizar um processo. Além disso, MEIs, empresários e procuradores, uma vez autenticados, já podem acessar todas as informações

e utilizar serviços em nome de suas empresas e clientes, sem a necessidade de um certificado digital. As implementações representam um gigantesco avanço na prestação de serviços digitais e a expectativa é de que a ampliação do acesso reduza a busca por atendimento. Os serviços relativos à EFD-Reinf e DCTFWeb, contudo, ainda terão seu acesso restrito ao uso de certificado digital e código de acesso, nas hipóteses legalmente previstas. A adequação desses serviços ainda está sendo analisada. Agora, com a conta gov.br de nível prata ou ouro, você pode: Acessar praticamente todos os serviços digitais disponíveis no e-CAC, cadastrar uma procuração, sem precisar abrir um processo, representar sua empresa ou cliente e utilizar os serviços em nome deles, aderir ao domicílio tributário eletrônico, abrir processos, consultar e juntar documentos, consultar pagamentos, retificá-los, pedir restituição e muito mais. Ainda não pode: Enviar a EFD-Reinf, enviar a DCTFWeb

**EMPREENDEDORISMO** *A partir do próximo mês de abril, todos os MEIs que prestarem serviços para pessoas jurídicas deverão emitir nota com padrão*

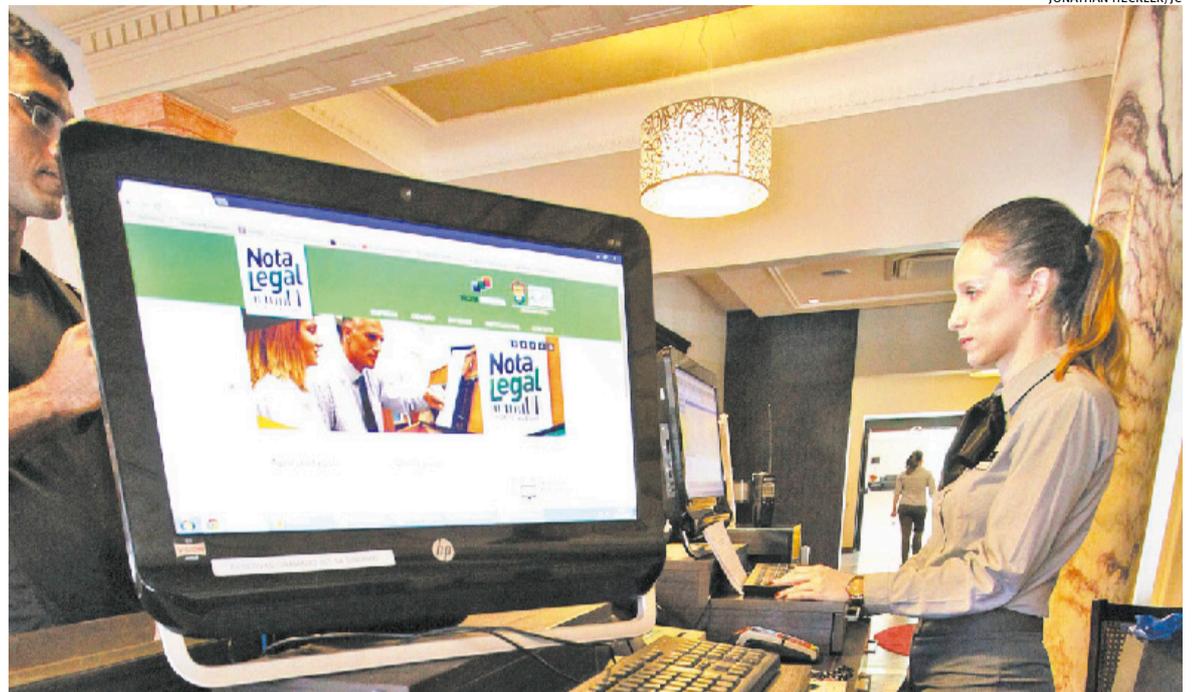
# MEIs já podem emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica no padrão nacional em todo País

Um evento, na semana passada, marcou a emissão simbólica da primeira Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) de Padrão Nacional por um Microempreendedor Individual localizado em um município não conveniado à plataforma. Essa etapa representa uma importante evolução dos emissores nacionais que já estavam disponíveis. A partir de agora, qualquer MEI prestador de serviços no País, independente do convênio do seu respectivo município, já pode emitir suas NFS-e den-

tro do padrão nacional.

Com o apoio do Sebrae, um MEI prestador de serviços de Brasília/DF que tem como atividade principal a edição de periódicos, foi o responsável pela emissão. Atualmente, a NFS-e conta com a adesão de 180 municípios, sendo 18 capitais, o que corresponde a aproximadamente 50% do volume total de Notas Fiscais de Serviço emitidas no País.

A partir de abril deste ano, segundo Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 169/2022, todos



Medida significa mais um avanço dentro da automação dos processos fiscais eletrônicos via geração de documentos

os MEI do País que prestarem serviços para pessoas jurídicas deverão emitir suas Notas Fiscais de Serviço no padrão nacional.

## Transportadores de cargas podem aderir ao MEI Caminhoneiro

Empresários individuais e microempreendedores individuais (MEI) que atuam no ramo do transporte autônomo de cargas e desejam atuar como MEI Caminhoneiro, poderão fazer esta opção até o dia 31 de janeiro. Para isso, deverão se formalizar e indicar uma das ocupações permitidas para atuar nessa categoria: transportador autônomo de carga - municipal, transportador autônomo de carga intermunicipal, interestadual e internacional, transportador autônomo de carga - produtos

perigosos e transportador autônomo de carga - mudanças.

“A maior diferença entre o MEI comum e o MEI Caminhoneiro é o faturamento e recolhimento de impostos. O MEI Caminhoneiro pode faturar até R\$ 251,6 mil ao ano. O valor mensal da contribuição previdenciária, porém, é maior: 12% sobre o salário mínimo nacional”, explica a analista de Políticas Públicas do Sebrae Lillian Callafange.

No caso de início de atividade, o limite da receita bruta será de R\$ 20.966,67 multipli-

cados pelo número de meses compreendidos entre o mês de início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, considerada a fração de mês como mês completo.

A medida permite que profissionais autônomos que atuam como transportadores de carga possam se formalizar com acesso ao CNPJ, com possibilidade de emitir notas fiscais e garantia de benefícios previdenciários. Além disso, ao se tornar MEI, passam a ter acesso às linhas de crédito com condições especiais.

### O que é a NFS-e

A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é um documento de existência digital, gerado e armazenado eletronicamente em Ambiente Nacional pela Receita Federal do Brasil ou pela prefeitura municipal, para documentar as operações de prestação de serviços.

### Objetivos da NFS-e

Coexistem potencialmente cerca de 5.570 legislações e Notas Fiscais de Serviços diferentes, uma para cada município. As empresas enfrentam o grande desafio de conhecer e adimplir esse número expressivo de obrigações acessórias distintas. O Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e) visa à regulamentação de um padrão nacional para emissão de NFS-e, à construção de um repositório para controle das NFS-e expedidas e à disponibilização de emissor de nota público, também em versão mobile, nos termos do protocolo de cooperação assinado no âmbito do ENAT. O objetivo é o aumento da competitividade das empresas brasileiras pela racionalização das obrigações acessórias (redução do custo-Brasil), o que inclusive fomentará novos investimentos. Além disso, o projeto beneficia as administrações tributárias padronizando e melhorando a qualidade das informações, racionalizando os custos governamentais e gerando maior eficiência na atividade fiscal.

## Pequenas empresas com débito na dívida ativa da União têm até 31 de janeiro para buscar negociação

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional publicou, em 17 de janeiro, um edital que abre a possibilidade de negociações para regularização de empresas do Simples Nacional que contam com débitos inscritos na dívida ativa da União.

As micro e pequenas empresas, além dos microempreendedores individuais, têm até o próximo dia 31 de janeiro para aderir, no portal Regularize. Também no mesmo portal, os donos de pequenos negócios podem investigar se suas empresas estão enquadradas nessa situação.

O edital prevê a possibilidade das MPE regularizarem sua situação com entrada

facilitada, descontos, prazo ampliado de prestações (com valor mínimo de R\$ 50) e utilização de precatórios federais.

A medida visa facilitar a permanência, o ingresso e reingresso de contribuintes no regime diferenciado do Simples Nacional. Os contribuintes interessados têm até o próximo dia 31 de janeiro para regularizar pendências perante os entes federados: União, estados, Distrito Federal e municípios.

O edital estabelece duas alternativas de negociações. A primeira, a Transação de pequeno valor do Simples Nacional, para débitos em até 60 salários-mínimos inscritos há mais de um ano, possibilita

o pagamento de entrada de 5% dividida em até 5 prestações mensais.

O pagamento do saldo restante poderá ser feito da seguinte forma: até sete meses, com desconto de 50% sobre o valor total; até 12 meses, com desconto de 45% sobre o valor total; até 30 meses, com desconto de 40% sobre o valor total e até 55 meses, com desconto 30% sobre o valor total.

A segunda modalidade de negociação é a Transação por adesão do Simples Nacional. Ela permite que débitos do Simples, inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2022, sejam pagos com entrada, referente a 6% do valor total da dívida, dividida em

até 12 meses. O pagamento do saldo restante poderá ser dividido em até 133 prestações mensais, com desconto de até 100% dos juros, multas e encargos legais.

O percentual de desconto concedido leva em consideração a capacidade de pagamento do contribuinte e a quantidade de prestações escolhidas. Mas é importante que o empreendedor preencha a Declaração de Receita/Rendimento diretamente no sistema.

Nos casos em que não houver concessão de desconto, devido à capacidade de pagamento do contribuinte, o saldo poderá ser pago em até 48 meses após o pagamento da entrada.

Em regra, a cobrança dos débitos do Simples Nacional em dívida ativa é feita pela PGFN. No entanto, os estados, os municípios e o Distrito Federal podem passar a cobrar os próprios tributos por meio de convênio firmado. Assim, a responsabilidade da cobrança dos débitos deixa de ser da responsabilidade da União (PGFN).

Nesse caso, basta acessar o portal do Simples Nacional e verificar a responsabilidade da cobrança. Feita a consulta, se a situação for “Enviado à PGFN”, significa que a PGFN é responsável pelo débito; se for “Transferido ao ente federado”, a regularização deverá ser perante o respectivo ente.

## OPINIÃO

# Paraísos fiscais são as terras sagradas para diversificar o seu patrimônio

LUIZ FELIPE BAZZO

O termo paraíso fiscal é utilizado para identificar países que possuem tributação favorecida e condições promissoras para a incorporação de empresas chamadas companhias offshore. Apesar da expressão remeter a uma prática ilegal, desde que devidamente reportada às autoridades competentes e cumpridas as normas de compliance, a constituição de companhias nestas jurisdições é lícita.

Essa é uma estrutura bastante utilizada para proporcionar resultados tributários mais vantajosos. Aqueles que optam por esta estrutura devem realizar os reportes às autoridades competentes. A utilização de uma companhia offshore, fundo exclusivo ou fundação privada no exterior pode proporcionar vários benefícios aos investidores, incluindo uma gestão financeira e patrimo-

nial mais eficiente, sendo bastante comum estas estruturas serem utilizadas para fins de planejamento sucessório.

Todas essas vantagens decorrem de alguns fatores propiciados pela categoria, como: a exposição a moedas fortes, como o dólar e o euro, que são as mais utilizadas nas operações, trazendo maior segurança para o negócio e liberdade no câmbio; juros baixos se comparados com o de outros países, assegurando bons financiamentos; proteção e privacidade nas transações; estabilidade, visto que paraísos fiscais, normalmente, têm um cenário econômico e político melhor; isenção ou diminuição de impostos e a facilidade organizacional por conta da grande flexibilidade no manejo das organizações.

Ainda a economia fiscal deve ser sempre uma consequência de um projeto maior, justamente para evitar que seja considerado

um planejamento abusivo.

Quando trazemos esses pontos para a realidade do brasileiro, há ainda players como fintechs para facilitar as remessas internacionais para a conta da companhia offshore no exterior. Nesse contexto de alternativas aos bancos tradicionais, as fintechs buscam a redução da burocracia e economia, atrelado a um atendimento especializado para quem deseja enviar recursos ao exterior. Na jornada, basta que o investidor realize um cadastro em alguma dessas instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de câmbio, em seguida apresente os documentos societários para registrar a operação. Depois, há a cotação e o fechamento do câmbio, que, com a disponibilização dos dados bancários da conta, já permite a efetivação dos pagamentos.

Vale destacar que o processo é feito sob um contrato vinculado

ao Banco Central (BC), o qual faz parte do grupo de diversas organizações, conselhos e institutos que garantem uma maior transparência, controle e fiscalização dos veículos offshore. São mais exemplos de entidades como essas o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) e Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Quando ao respaldo para os territórios caracterizados como paraísos fiscais, é importante atentar-se ao artigo 24 da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996, o qual considera esses locais como aqueles que tributam a renda com uma alíquota inferior a 20%. Em 2008, também foi acrescido pela Lei 11.727, lugares em que não se permite o acesso às informações quanto à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. Ao todo, a lista da Receita Federal para esses territórios abarca mais de 60 países, sendo os mais conhecidos as Ilhas



TRANSFERBANK/DIVULGAÇÃO/JC

Cayman, Ilhas Virgens Britânicas, Bahamas e Panamá.

Portanto, ao transferir parte do capital para outra jurisdição, o investidor está diversificando e protegendo o seu patrimônio. É uma via que escapa dos efeitos negativos que podem atingir a moeda brasileira, gerando uma segurança financeira que tende a perdurar por muitos anos. E, por se tratar de uma prática completamente lícita e repleta de utilidades em potencial para o crescimento no mercado, merece a devida atenção na tomada de decisão de como movimentar o seu dinheiro.

CEO DO TRANSFERBANK



Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul  
Av. Sen. Tarso Dutra, 170 - Loja 101 - bairro Petrópolis - Porto Alegre/RS  
www.crcrs.org.br



## #INFORMATIVO

### Profissionais da contabilidade e organizações contábeis, atenção ao prazo de envio da declaração

O prazo para comunicar ao Coaf a Declaração de Não Ocorrência de Operações de eventos suspeitos de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo vai até 31 de janeiro.

O procedimento pode ser realizado pelo sistema desenvolvido pelo CFC - <https://sistemas.cfc.org.br/Login/>  
Tire suas dúvidas em [cfc.org.br/coaf](https://cfc.org.br/coaf).

**Sistema CFC/CRCs**

**PRAZO SEGUE ATÉ 31 DE JANEIRO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES SUSPEITAS DE LAVAGEM DE DINHEIRO OU FINANCIAMENTO AO TERRORISMO**

**COAF**

## Programa de Educação Profissional Continuada

### É tempo de prestação de contas - atencem ao prazo!

O prazo para a prestação de contas do Programa de Educação Profissional Continuada encerra-se na próxima **terça-feira (31/1)**. Acesse o Sistema Web EPC, em [www.epc.cfc.org.br](http://www.epc.cfc.org.br), confirme e envie os seus pontos.

**PEPC**  
Programa de Educação Profissional Continuada

**Prestação de Contas**  
Acesse o Sistema Web EPC, confirme e envie os pontos.  
[epc.cfc.org.br](http://epc.cfc.org.br)

**Fique atento ao prazo final!**  
**31 DE JANEIRO**  
TERÇA-FEIRA

**Sistema CFC/CRCs**

## #AGENDA

Em 2023, de 25 a 27 de outubro, tem Convenção de Contabilidade. Garanta a sua participação. Inscreva-se já. O tema central do evento vai girar em torno da "Inteligência e integridade impactando a sociedade". Informações em <https://www.crcrs.org.br/xix-ccrs/>

**XIX**  
**CCRS**  
CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

**INTELIgÊNCIA E INTEGRIDADE**  
IMPACTANDO A SOCIEDADE

**INSCRIÇÕES ABERTAS**

25 A 27 | OUT | 2023  
FUNDAPARQUE BENTO GONÇALVES-RS

**CRCRS** **ACCRGS**

JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO

ANUIDADE 2023

**EM JANEIRO, APROVEITE OS 10% DE DESCONTO**  
NO PAGAMENTO À VISTA

**PARCELE SUA ANUIDADE EM 12X**  
R\$ 12X  
SEM JUROS E INTERJES

**SAIBA MAIS**

**CRCRS**